



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 003/2017 – Final

Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa

TIPO DE AUDITORIA: Auditoria de Conformidade

EXERCÍCIO: 2017

PAINT: Ação 5 – PROGES – Verificar os critérios e a legitimidade das concessões de auxílios estudantis do Pnaes.

UNIDADE GESTORA: Universidade Federal do Oeste do Pará

CÓDIGO DA UG: 158515

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA: 2017.003

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. APRESENTAÇÃO

No período de agosto a outubro do exercício corrente foi realizada Auditoria de Conformidade na Pró-reitoria de Gestão Estudantil – Proges, da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, no Campus de Santarém, tendo esta equipe de auditoria atuado na verificação dos critérios e na legitimidade das concessões de auxílios estudantis do Programa Nacional de Assistência Estudantil - Pnaes, Ação 5, do Paint/2017, em que foram examinadas informações, documentos e processos requeridos via solicitação de auditoria para verificação dos controles internos dessa unidade.

1.1 Equipe de trabalho

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Jonathan Conceição da Silva	Administrador/Auditor-Chefe
Lilian da Conceição P. da Costa	Contadora
Felipe Arlen Silva Aguiar	Assistente em Administração

1.2 Introdução

1.2.1 – Contexto Geral

Nas universidades federais, o número de matrículas aumentou consideravelmente, em decorrência de políticas de expansão sob responsabilidade do Ministério da Educação, sobretudo devido ao Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Paralelamente a esse aumento, também houve um aumento de alunos socioeconomicamente vulneráveis, principalmente em razão da lei 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, inclusive por meio de cotas.

Nesse cenário, foi implementado o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes). Trata-se de uma política pública destinada aos estudantes de graduação presencial de instituições federais de ensino superior socioeconomicamente mais vulneráveis.

O programa foi instituído pela Portaria Normativa nº 39/2007 do Ministério da Educação e, em 2010, passou a ser regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010, tendo como principal finalidade assegurar a permanência dos estudantes, prioritariamente os socioeconomicamente vulneráveis, visando a redução das taxas de evasão (abandono de curso) e retenção (permanência no curso maior que a esperada devido a reprovações, desistências, etc.).

De acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI/UFOPA 2012/2016 (Aditamento), página nº 38, é objetivo estratégico da Ufopa “promover valores éticos e democráticos e inclusão social”, cabendo a Pró-Reitoria de Gestão Estudantil – Proges a ação estratégica para estabelecer políticas de assistência estudantil, com o intuito de auxiliar os discentes a permanecerem na Instituição e garantir uma alta taxa de sucesso na graduação. Nesse contexto, importa registrar que a Unidade responsável pelo planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação da política estudantil da Ufopa e das atividades dirigidas aos estudantes é a Proges, a qual realiza suas atribuições a partir de duas diretorias, quais sejam: Diretoria de Ações Afirmativas (que se subdivide em: Coordenação de Cidadania e Igualdade Étnico-Racial) e a Diretoria de Assistência Estudantil (que se subdivide em: Coordenação Psicossociopedagógica e Coordenação de Esporte e Lazer), contando com uma equipe técnica formada por Administrador, Assistentes Sociais, Pedagogos, Técnicos em Assuntos Educacionais, Psicóloga e Assistentes em Administração.

Justifica-se esta ação de auditoria pela relevância dos processos pelos quais a área é responsável, bem como o montante de recursos disponibilizados a ela.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

2. OBJETIVOS

A presente atividade de auditoria teve por objetivo a análise de editais para concessão de auxílios estudantis, por meio do Pnaes, procedimentos das ações de assistência estudantil, pagamento das bolsas e acompanhamento do controle interno, verificar os normativos internos e legislação pertinente.

Durante as análises realizadas, no intuito de atender o objetivo citado, foram verificadas as questões que integraram a matriz de planejamento do presente trabalho:

- Os critérios de seleção estão adequados, atendendo aos princípios estabelecidos no Decreto 7.234/2010, em particular quanto ao critério de renda?
- Os pagamentos de bolsas estão sendo regulares?
- Há o efetivo acompanhamento das condições de manutenção das bolsas dos programas assistenciais pelo serviço social?
- A escolha das áreas de atuação pela Universidade foi fundamentada em estudos e análises relativas à demanda social?
- A Ifes realiza avaliação dos resultados do programa?

3. ESCOPO

A análise dos trabalhos foi realizada durante o período de 21/08/2017 a 30/10/2017. Foram utilizados diversos procedimentos e técnicas de auditoria para a consecução dos objetivos pretendidos, em especial: testes de observância e testes substantivos, englobando, sobretudo, a conferência de documentos dos bolsistas, como comprovantes de matrícula e histórico escolar dos alunos, termo de compromisso, comprovante de renda per capita, além de documentos de tramitação interna e consultas aos pagamentos de bolsas através de dados extraídos do sistema Siafi, dentre outros.

3.1 Definição da Amostra

Em números, a amostra selecionada e analisada por esta Audin, representa 10% (dez por cento) dos bolsistas contemplados com recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes, no âmbito da Ufopa, no exercício de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

2017 (no período de janeiro a agosto), nas seguintes modalidades: Bolsa Permanência - BP; Bolsa Permanência + Auxílio moradia – BP/AM; Bolsa Permanência Especial (indígenas) – BPI e Bolsa Permanência Emergencial – BPE (indígenas e quilombolas).

De acordo com as Solicitações de Auditoria nº 2017.003/001 e nº 2017.003/005, adotou-se uma amostra de cada modalidade sendo: 39 (trinta e nove) BP; 14 (quatorze) BP/AM; 15 (quinze) BPI; e 30 (trinta) bolsistas BPE, que foram selecionados de forma aleatória, por meio de software em página na internet.

O valor total de recursos financeiros auditados alcançou o montante de R\$ 2.868.020,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e vinte reais), referente aos meses de janeiro a agosto de 2017. Considerando o percentual da amostra, o valor chegou a R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais.)

4. RESULTADOS DOS TRABALHOS

4.1 Avaliação Gerencial

4.1.1 Criticidade Envolvida

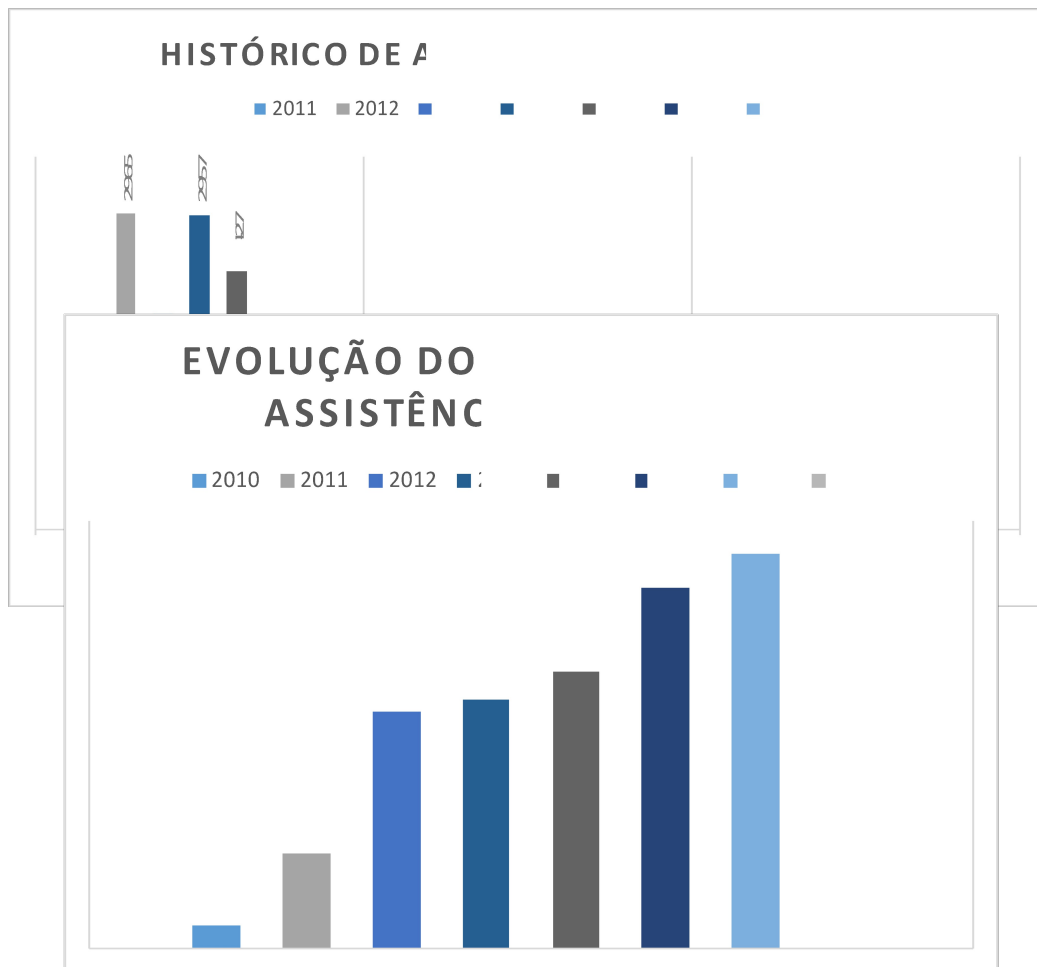
A Ufopa possui autonomia para aplicação dos recursos do Pnaes, sob a égide das diretrizes gerais estabelecidas no Decreto 7.234/2010. Além disso, trata-se de um programa de assistência que pretende atuar em áreas bem diversas, devendo, inclusive, atender às necessidades identificadas pelo corpo discente, demandando, portanto, um controle relativamente aprimorado para que o Pnaes atinja, efetivamente, sua finalidade e objetivos. Assim, do ponto de vista da criticidade, trata-se de uma política naturalmente elegível para uma avaliação e permanente acompanhamento.

4.1.2 Materialidade

O Pnaes é uma ação orçamentária alocada no Programa 2080 - Educação Superior (a partir do PPA 2016-2019, sob o código 4002). O gráfico abaixo demonstra a evolução do Pnaes no período de 2011 a 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA



Conforme gráfico abaixo, observa-se a evolução crescente no orçamento da ação, alcançando valores próximos a R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais) em 2017, um crescimento nominal de aproximadamente 600% em relação ao período de 2010 a 2017.

Orçamento-Geral da União - disponível em: www.orcamentofederal.gov.br

4.1.2 Objetivo Geral da Política

O objetivo geral do Pnaes é proporcionar aos alunos socioeconomicamente vulneráveis condições de permanência na universidade, para que possam concluir com sucesso sua graduação, reduzindo a taxa de evasão e de retenção, conforme disposto no art. 2º, incisos I a IV, do Decreto nº 7.234/2010:

Art. 2º São objetivos do Pnaes:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

*I – democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;
II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
III - reduzir as taxas de retenção e evasão; e
IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.*

A legislação que rege a matéria permite certo grau de liberdade para as universidades gerirem o orçamento do Pnaes, prevendo os objetivos e as áreas passíveis de atuação, por meio de oferta de benefícios aos estudantes.

Considerando que o Orçamento Geral da União prevê os recursos para o Pnaes, a Ifes deve alocar os recursos nas áreas definidas pelo §1º, do art. 3º, do Decreto supra:

§ 1º As ações de assistência estudantil do Pnaes deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas:

I - moradia estudantil;

II - alimentação;

III - transporte;

IV - atenção à saúde;

V - inclusão digital;

VI - cultura;

VII - esporte;

VIII - creche;

IX - apoio pedagógico; e

X - acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

Portanto, para a escolha das áreas de atuação, onde serão empregados os recursos do Pnaes, a Unidade responsável pela política na Ifes deve considerar as necessidades identificadas pelos discentes, que posteriormente, deve divulgar os benefícios a serem concedidos, bem como os critérios de seleção a serem utilizados, através de editais e outros meios eficazes.

Os controles internos administrativos devem ser suficientes para permitir avaliação e o monitoramento da política, no âmbito da Ufopa, levando em consideração as metas e objetivos previstos, tais como: redução das taxas de evasão e retenção.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

4.2 Informações

As informações são registros de normalidades; de fatos ou contextualizações relevantes para o entendimento de determinado aspecto de gestão; de impactos positivos, ganhos de desempenho e/ou qualidade nas operações; de melhorias e economias relacionadas à implantação e/ou implementação de alterações de caráter organizacional ou operacional.

4.2.1 – Existência de normativo interno da Instituição sobre a assistência estudantil.

Durante a análise verificou-se que a Ufopa por meio da Resolução COSEPE nº 210, de 22 de agosto de 2017, que aprovou a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Oeste do Pará. Destaca-se a ampla discussão com a comunidade acadêmica durante o Seminário de Assistência Estudantil, realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2017.

4.2.2 – Existência de Critérios de Vulnerabilidade Social e Econômica para a concessão de Auxílios do Pnaes.

Verificou-se por meio da análise dos editais de assistência estudantil a existência de critérios de análise de vulnerabilidade socioeconômica em atendimento ao estabelecido pelo artigo 3º do Decreto 7.416/2010, além de outros critérios definidos pela própria instituição.

4.2.3 – Critérios de concessão de auxílios atendem a finalidade do Programa de Governo e às normas estabelecidas em edital da Instituição

Os critérios utilizados pela Ifes para a concessão dos auxílios do Pnaes estão alinhados com a finalidade do Programa de Governo, exceto o critério de “não possuir vínculo empregatício” que na análise desta Audin caracteriza-se como critério “excludente”.

Quando da análise das pastas documentais dos bolsistas contemplados com auxílios do Pnaes, verificou-se que as normas estabelecidas em edital próprio da instituição foram observadas para concessão dos respectivos auxílios, com exceção para os auxílios do Bolsa Permanência Emergencial.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

4.2.4 – Modalidades atendidas pelo Pnaes/Ufopa estão de acordo com o Decreto nº 7.234/2010.

Os editais da Proges, como por exemplo o Edital nº04/2017, para concessão de Bolsa Permanência, incluem os auxílios moradia, didático-pedagógico, alimentação e transporte. Desta forma, atendem o que está previsto nos normativos.

4.3 CONSTATAÇÕES

As constatações dizem respeito às situações identificadas durante a execução dos trabalhos de auditoria. Em geral, indicam a existência de dificuldades, equívocos, situações que contrariam normas, critérios técnicos ou administrativos. Sendo assim, abaixo poderão ser observados os fatos constatados, as manifestações dos gestores e as análises da Auditoria Interna (Audin) sobre o assunto em questão.

Constatação 1: Falhas no acompanhamento das condições de manutenção de concessões dos auxílios.

Fato: Verificou-se que a unidade realiza acompanhamento semestral para as condições de manutenção dos auxílios. Contudo, não é realizado o acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas do Pnaes, de modo a permitir o monitoramento das ações de assistência estudantil e a consecução dos objetivos estabelecidos.

Manifestação da Unidade: Por meio do memorando eletrônico nº 109/2017 – DAES, de 21/11/2017, a Pró-reitoria de Gestão Estudantil apresentou a seguinte manifestação:

“... De forma articulada, o acompanhamento do desempenho acadêmico é realizado pela PROEN – Pró-Reitoria de Ensino, através de procedimentos pedagógicos específicos. Esta articulação entre a PROGES e PROEN é feita semestralmente pelo fato de que somente ao final do semestre é que o docente terá condições de verificar a aprovação ou não, evasão ou não do discente, considerando o direito deste de se ausentar em até 25% do período por curso. Todavia, os dados



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

referentes ao Índice de Desenvolvimento Acadêmico – IDA – já estão sendo coletados do banco de dados do SIGAA e é condicionante, vinculante no edital, para a permanência ou não do recebimento de bolsas. Assim, esse acompanhamento (do desenvolvimento acadêmico) já está acontecendo através do sistema SIGAA, entretanto, de fato, o discente permanece ativo durante todo o semestre, sendo que, somente ao final deste período é possível a constatação da situação e dos resultados acadêmicos do aluno.”

Análise da Auditoria Interna: Apesar das informações apresentadas pela Unidade, a mesma não demonstrou como utiliza as informações do acompanhamento realizado via SIGAA. Não ficou esclarecido como os resultados deste acompanhamento são utilizados para avaliação do programa no âmbito da Ufopa. Em consulta ao SIGAA, verificou-se que discentes beneficiados com auxílios do Pnaes continuam a receber tal auxílio após reprovação por falta, contrariando cláusula editalícia prevista em alguns editais (Edital Proplan nº 01/2012, Procce nº 02/2013, Proges nº 03/2014, 03/2015, 04/2017). Na análise das pastas documentais dos discentes, não foi localizada manifestação contendo a justificativa para permanência do discente no referido programa, conforme tabela abaixo:

Nome	CPF	Ano-semester/Reprovação por falta
BRUNO BATISTA CARLOS	████.451.612-████	2015.1; 2015.2; e 2016.2
ANA CLAUDIA SANTOS DE SOUSA	████.445.952-████	2014.2
FRANCINELZA SOCORRO NOGUEIRA DOS SANTOS	████.054.382-████	2014.1
IANNUZY TAPAJÓS MOTA	████.524.202-████	2012.1; 2013.1; 2013.2; 2014.1; 2014.2; 2015.1; 2016.1; 2016.2; e 2017.1
MARIA IVONE SILVA MOTA	████.796.482-████	2015.1 e 2016.2
ORLAILMA CARDOSO PINHEIRO	████.795.132-████	2015.1
PERENILDA FARIAS DOS SANTOS****	████.674.332-████	2015.1; 2017.1
SELENA CRIXI MIRANDA LEÃO	████.042.172-████	2013.1; 2014.1; 2016.2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

TAIZA PEREIRA BRAZ	██████████.830.412-██████████	2015.2 e 2016.1
VALDINEIA SAURE	██████████.386.642-██████████	2014.2

Ressalta-se que os discentes acima relacionados fizeram parte da amostra de 15 discentes, todos do processo seletivo da Bolsa Permanência Especial (Indígenas), edital nº 03/2014 - Proges.

Contudo, apesar das ações da Unidade, demonstra-se que tal acompanhamento precisa de maior efetividade.

Recomendação 1: Estabelecer rotina de checagem e análise das informações de todos acadêmicos contemplados com o PNAES e criar mecanismos de acompanhamento e avaliação, conforme estabelece o Art. 5º, Parágrafo único, II do citado decreto.

Recomendação 2: Estabeleça parâmetros e critérios para avaliação dos alunos assistidos, bem como ações a serem adotadas em caso de insuficiência de rendimento escolar dos beneficiários (definindo em que casos e de que forma serão oportunizadas aos alunos uma chance para a sua recuperação e as instâncias competentes para decidir sobre a manutenção/desligamento desses alunos nos programas assistenciais).

Constatação 2: Ausência de controle de pagamentos de auxílios de Assistência Estudantil.

Fato: As integrantes da equipe técnica informaram em entrevista a impossibilidade de acompanhamento constante da situação de todos os beneficiários de bolsas do Pnaes, seja pelo número de servidores, considerado insuficiente diante das demandas da unidade, seja pela ausência de sistema informatizado para auxiliar nesta tarefa. Desta forma, o acompanhamento se dá de forma esporádica, no entanto, a qualquer tempo é verificado a situação do acadêmico no caso do surgimento de alguma denúncia.

Manifestação da Unidade: *As listas de pagamento são elaboradas mensalmente, com detalhamento das informações específicas de cada discente beneficiário, como*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

dados bancários, nº do CPF e valor a ser recebido. Posteriormente, tais dados são inseridos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal/SIAFI. Ocorre que, todo esse procedimento, assim como o controle, é efetuado de forma manual, visto que, não existe sistema de acompanhamento ou de controle de pagamento. Além disto, a crescente demanda, a limitação de recursos humanos e a ausência de um sistema informatizado de gestão financeira, propicia a eventuais falhas. A seguir, expõe-se a rotina administrativa para o fluxo de pagamento:

- *Elaboração das listagens de pagamentos dos auxílios estudantis;*
- *Inclusão das listagens no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal/SIAFI;*
- *Encaminhamento para a PROAD – Pró Reitoria de Administração;*
- *Ordem bancária;*

Disponibilização dos valores na conta dos discentes até o dia 10 do mês seguinte;

Análise da Auditoria Interna: Conforme manifestação da unidade, todo procedimento para pagamento é efetuado de forma manual pela inexistência de sistema informatizado de gestão financeira para o acompanhamento e controle, o que propicia eventuais falhas, contudo, a mesma informa que existe um fluxo a ser seguido pela unidade para a formalização dos pagamentos. Cabe destacar que, entre as etapas do fluxo supracitado, a elaboração das listagens de beneficiários e a inclusão destas no SIAFI, não foi possível verificar, por exemplo, a etapa de aprovação das listas pela chefia imediata do servidor (a) responsável por alimentar o sistema SIAFI, sendo que a existência de tal procedimento evita a concentração de atividades em uma só pessoa e possibilita a oportunidade de se estabelecer controles primários sobre a atividade, por meio de uma supervisão, além de atender o princípio da segregação de funções.

Recomendação: Aprimorar o fluxo e rotinas de atualização cadastral e de pagamentos, identificando os responsáveis por cada etapa, com a devida segregação de funções.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Constatação 3: Ausência de análise quanto aos resultados alcançados com o programa.

Fato: Em entrevista realizada com servidoras da equipe psicossociopedagógica da Proges, constatou-se que a unidade ainda não dispõe dos recursos necessários (Tecnológicos/Humanos/Materiais) para realizar uma análise capaz de mensurar os resultados alcançados com o Pnaes.

Manifestação da Unidade: *A PROGES dispõe de recursos necessários (Tecnológicos / Humanos / Materiais) para realizar uma análise capaz de mensurar os resultados alcançados com o PNAES. Contudo, temos tentado buscar alternativas para que essa análise possa se realizar. Está em fase de execução o projeto de intervenção pedagógica no âmbito dos programas e ações de assistência estudantil na Ufopa (anexo), cujo título é “Programas de Assistência Estudantil: Perfil Acadêmico do Estudante” tendo como coordenadora a senhora Helana Miranda da Cruz Gomes e vice-coordenador o senhor César Andrade, ambos da PROGES e tem como objetivo elaborar o perfil acadêmico do estudante que participa das ações de assistência estudantil da Ufopa, o que permitirá fundamentar decisões sobre estratégias de acompanhamento social, psicológico e pedagógico de forma mais eficiente e eficaz por parte dos gestores da instituição.*

Análise da Auditoria Interna: Foi detectado nesta ação de auditoria que a Ufopa não realiza avaliação dos resultados do programa, conforme preconiza o inciso II do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 7.234/2010, por não contar com o acompanhamento eficaz dos programas de assistência estudantil. Apesar da Unidade informar que estão em curso ações com o objetivo elaborar o perfil acadêmico do estudante que participa das ações de assistência estudantil, nota-se a inexistência de indicadores e metas específicas da universidade para o acompanhamento do programa e a ausência de mecanismos de controle sobre as taxas de evasão e retenção dos alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica contemplados pelas ações de assistência estudantil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Recomendação 1: Implementar mecanismos adequados para acompanhar, periodicamente, a execução da política de assistência estudantil e avaliar os seus resultados.

Recomendação 2: Estabeleça metas e defina indicadores que permitam o monitoramento e avaliação do desempenho dos programas de assistência estudantil no âmbito da UFOPA”

Constatação 4: Fragilidades nos controles internos.

Fato: Apesar dos esforços empreendidos pelos servidores da unidade na utilização de controles internos administrativos em suas atividades, restou demonstrada a insuficiência/fragilidades dos referidos controles, como por exemplo: na análise das documentações durante o processo de seleção, haja visto que tal procedimento é realizado de forma manual e que a demanda de documentações a serem analisadas em um determinado período de tempo sem a utilização de sistema informatizado para o gerenciamento de tais informações pode contribuir para que ocorram falhas durante a etapa de análise.

Manifestação da Unidade: *A PROGES dispõe de recursos necessários (Tecnológicos / Humanos / Materiais) para manter um controle mais efetivo em suas atividades, a exemplo, a constatação da própria auditoria, de que o processo de seleção é feito manualmente, consultando documento por documento, aluno por aluno, criando-se um banco de dados sem gerenciamento automatizado, geralmente em planilha do Excel. O controle existe, mas é manual e demanda período de tempo mais elevado, podendo conter falhas, gerar retrabalho e dificultar o gerenciamento.*

Análise da Auditoria Interna: Em análise a manifestação da Unidade, verificou-se que a realização do processo de seleção de forma manual sobrecarrega a equipe profissional e impede que a equipe técnica realize ações essenciais de gestão, como avaliação, monitoramento, planejamento. Contudo, a equipe de auditoria verificou similaridade entre a constatação 4 e 6. Desta forma, a manifestação da Audin quanto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

à recomendação estará presente, de forma unificada, na constatação 6 do presente relatório.

Constatação 5: Ausência de resolução/manifestação quanto às denúncias.

Fato: Em análise as tratativas realizadas pela unidade em relação à denúncias, via canal de comunicação interno/externo (Ouvidoria), constatou-se que para as 14 (quatorze) denúncias apresentadas referente as ações de assistência estudantil no período de 2014 a 2016, a unidade apresentou sua manifestação no sentido que irá tomar as providências, porém, na maioria dos casos verificados a mesma não apresentou quais foram os resultados obtidos, não permitindo assim, que o denunciante tenha conhecimento da resolutividade para a denúncia apresentada.

Foi constatado que, por ausência de regulamentação de procedimentos para os casos de ressarcimento ao erário de valores recebidos indevidamente por discentes, o andamento das ações encontra-se 'suspenso', conforme manifestação da Pró-Reitora de Gestão Estudantil nos processos 23204.001900/2017-30 (fl. 303), 23204.001902/2017-29 (fl. 271) e 23204.004656/2015-03 (fl. 123).

Manifestação da Unidade: *De fato em relação às denúncias apresentadas na Ouvidoria/UFOPA envolvendo beneficiários de auxílios estudantis, a resposta foi no sentido de que a PROGES efetuará a devida averiguação para cada caso. Os procedimentos de averiguações foram efetivados, contudo, não houve o registro formal de todos, por tal motivo não apresentou os resultados dos trabalhos obtidos. Assim, a PROGES assume a responsabilidade nas suas respostas futuras aos usuários de apresentar a resposta somente após efetuadas as devidas averiguações. Ressalte-se que, as ações referentes aos casos que envolvem a apuração de recebimento indevido de auxílio estudantil, realmente foram iniciadas e encontram-se suspensas, visto que, há a necessidade de regulamentação para as ações de ressarcimento de valores na Universidade.*

Análise da Auditoria Interna: A unidade ratificou a necessidade de apresentar os resultados das denúncias realizadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Para os casos de devolução ao erário, apesar de não haver regulamentação no âmbito da Ufopa para os casos que envolvam discentes, tal procedimento pode ser aplicado nos moldes da Orientação Normativa nº 5, de 21/02/2013.

Recomendação 1: Nos casos de denúncias realizadas, via Ouvidoria/Ufopa, apresentar os resultados obtidos, após procedimentos e averiguações necessárias, com o fito de informar ao denunciante quanto a resolutividade das mesmas.

Recomendação 2: Para os casos de devolução ao erário, analisar a viabilidade de devolução com base no Parecer nº 056/2017/PF-UFOPA/PGF/AGU, de 11/04/2017.

Recomendação 3: Elaborar em parceria com outras Unidades, instrumento normativo referente a devolução ao erário para os casos que envolvam discentes.

Constatação 6: Ausência de sistema informatizado para as atividades de Assistência Estudantil.

Fato: Em relação à utilização de sistema informatizado para a realização das atividades de Assistência Estudantil, verificou-se que está em implantação o módulo “Assistência ao Estudante” do Sistema Integrados de Gestão de Atividades Acadêmicas -SIGAA, o qual compreende o gerenciamento das ações de assistência estudantil existentes na instituição, dentre elas: cadastro, solicitação e consulta de Bolsa Auxílio, relatórios gerenciais diversos, como por exemplo: acompanhamento de desempenho acadêmico discente, bolsistas com mais de uma bolsa, quantidade de alunos por curso, dentre outras informações que podem subsidiar o processo de seleção, acompanhamento e controle dos discentes beneficiários. Cabe ressaltar que, até o presente momento, o referido sistema é utilizado apenas para preenchimento de questionário socioeconômico, etapa inicial do processo de análise e concessão de auxílios. Assim, não foi possível identificar o prazo para pleno funcionamento das diversas funções do módulo.

Manifestação da Unidade: *De fato, o sistema que existe é o SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, porém, o módulo implantado não contempla a gestão financeira de pagamentos de auxílios e bolsas. O sistema funciona somente para o cadastro inicial dos discentes, ou seja, para preenchimento*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

de questionário socioeconômico, etapa inicial do processo de análise e concessão de auxílios, não havendo dispositivo para a gestão de recursos. Em consulta, não há previsão para a implantação de um sistema que engloba relatórios gerenciais diversos, controle de pagamento, quantidade de aluno por curso, acompanhamento e controle dos discentes beneficiários, etc.

Análise da Auditoria Interna: Em consulta ao Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC, obteve-se a seguinte informação: Quanto ao módulo “Assistência ao Estudante”, o mesmo encontra-se em pleno funcionamento, com todas as suas funcionalidades ativas. No entanto, este módulo possui ramificações financeiras, que não o impede de funcionar, possui funcionalidades que são ligadas ao módulo “Bolsas” no SIPAC, para realizar a gestão orçamentária.

Contudo, para que a Unidade possa obter maiores informações para avaliação sistemática da Assistência Estudantil, faz-se necessário, que tais funcionalidades financeiras/orçamentárias estejam disponíveis.

Recomendação: Que a Proges realize de forma articulada, junto a Proplan e CTIC, a análise de viabilidade da implantação de sistema informatizado que contemple as informações referentes ao Pnaes, que facilite o acompanhamento pedagógico dos alunos e também disponibilize informações gerenciais para subsidiar os dirigentes da Proges na gestão da política de assistência estudantil com o objetivo de identificar falhas e riscos decorrentes da sua execução para o aperfeiçoamento das ações.

Constatação 7: Pagamento retroativo de bolsa Auxílio.

Fato: De acordo com os editais 02/2014 (Procce) e 04/2016 (Proges), os discentes beneficiados fariam jus ao recebimento a partir do mês seguinte à publicação dos resultados definitivos que foram divulgados em 16/04/2014 e 17/11/2016, respectivamente. Porém, conforme consulta realizada no Sifai, verificou-se que os pagamentos ocorreram em 15/05/2014 e 1º/12/2016, conforme ordens bancárias 2014OB801266 e 2016OB802917, com pagamentos retroativos referentes aos meses de março e abril de 2014 e aos meses de outubro e novembro de 2016, respectivamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Manifestação da Unidade: *O Edital 02/2014 PROCCE – referente a concessão de auxílio financeiro do programa de permanência estudantil da Ufopa para alunos indígenas ingressantes em 2014 menciona no item 1.1: A inscrição no processo de concessão dos auxílios financeiros para alunos indígenas referentes ao primeiro semestre de 2014 ocorrerá no período de 07 de abril a 11 de abril de 2014, para o repasse dos auxílios financeiros referentes aos meses de março a junho de 2014.*

Desta forma, havia previsão legal para o pagamento retroativo no referido edital. Com relação ao Edital 04/2016 PROGES, o público-alvo foram discentes indígenas e quilombolas apenas, ou seja, um público que por toda sua história de luta já são vulneráveis. (SEGUNDO RESOLUÇÃO 169 DA OIT) Assim, apesar de o edital ter previsto o pagamento para depois do resultado final, a Pró-Reitora decidiu por efetuar o pagamento retroativo aos meses de outubro e novembro, considerando que os referidos discentes já se encontravam desassistidos financeiramente desde o período de ingresso na Universidade, além do que, os mesmos não conseguiram acesso ao recurso da Bolsa MEC, destinada aos discentes indígenas e quilombolas e cujo pagamento é efetuado diretamente pelo MEC.

Análise da Auditoria Interna: A manifestação da Unidade referente ao edital 02/2014 foi acatada esta equipe. Porém, em relação ao edital nº 04/2016, os pagamentos retroativos realizados não tinham previsão no edital. Conforme o item 2.2 do referido edital: “O Discente beneficiado pelas ações desse edital começará a receber a partir do **mês seguinte** à publicação do resultado definitivo do processo...”, a publicação da homologação do resultado final ocorreu em 17/11/2016, portanto, os pagamentos realizados referentes aos meses de outubro e novembro/2016 não tinham previsão legal. Cabe ressaltar que, a Administração Pública está sujeita a observância obrigatória ao princípio da legalidade nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal, não podendo se afastar dessa regra constitucional, sob pena de praticar ato inválido. Por esta razão, o ato discricionário do Gestor, por si só, sem a devida observância aos preceitos legais não elimina a ilegalidade do ato.

Recomendação 1: Abster-se de realizar pagamentos retroativos de auxílio estudantil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Recomendação 2: Aperfeiçoar o planejamento dos editais de assistência estudantil de modo que estes contemplem as situações já conhecidas pela unidade, evitando o auxílio emergencial de forma prolongada.

Constatação 8: Pagamento de bolsas por período superior ao previsto em edital.

Fato: Conforme previam os editais 04/2016 e 02/2017 (emergenciais), o período para recebimento das referidas bolsas era limitado em 3 meses e à publicação do resultado final do Edital de Permanência Especial desta Ifes. Constatou-se em consulta realizada no Siafi que os discentes contemplados nestes editais permanecem recebendo as respectivas bolsas, ultrapassando o prazo previsto em edital.

Manifestação da Unidade: *O edital nº. 004/2016, em seu item 1.1, prevê a limitação do pagamento para 3 (três) meses. Contudo, conforme consta registrado no processo nº 23204.014838/2016-65, foi solicitado que o pagamento continuasse a ser efetuado até a publicação do resultado final do Processo de Concessão de Permanência Especial, auxílio estudantil destinado apenas para discentes indígenas e quilombolas ingressantes pelo PSE. Em relação ao Edital 002/2017, em seu item 1.1, limita seu recebimento até a publicação do resultado final do Edital Permanência Especial da Ufopa. Dessa forma, a finalização do pagamento dos discentes beneficiários com o auxílio Emergencial 2016 e Emergencial 2017, está vinculada estritamente ao Processo de Concessão de Permanência Especial. Ocorre que, ainda não foi possível efetuar tal processo, visto que, ainda há a discussão sobre os critérios para a concessão e permanência desse tipo de auxílio, por tratar-se de um público diferenciado, sendo indígenas e quilombolas ingressantes pelo PSE. A previsão da PROGES é que esse processo seja efetuado em Janeiro de 2018. Portanto, até que o processo de concessão seja efetivamente concluído, os pagamentos para os beneficiários desses auxílios emergenciais, permanecerão sendo efetuados mensalmente.*

Análise da Auditoria Interna: Em relação ao edital 004/2016, a unidade informou que solicitou que o pagamento da Bolsa Emergencial continuasse até o resultado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

final do Processo de Concessão Permanência Especial. No entanto, o que se constatou nos autos do processo nº 23204.014838/2016-65, encaminhado à Procuradoria Jurídica da Ufopa, foi emissão de parecer sobre a possibilidade de prorrogação do pagamento da bolsa emergencial por mais três meses, conforme solicitação da Pró-reitora, folha 003 do processo, tendo em vista a incompatibilidade do calendário da Ufopa e os prazos de abertura do sistema Mec para homologação dos dados dos alunos. Em seu parecer, parágrafo 13, o Procurador, considera **possível a “prorrogação de vigência”/”concessão extemporânea” do auxílio financeiro em tela para os estudantes que... não tenham tido seus cadastros homologados pela IFES no Sistema do MEC devido a esse sistema não ter sido aberto em prazo compatível com o calendário interno desta IFES ...** e ainda, na nota de rodapé, indaga se não seria o caso da Instituição solicitar excepcionalmente a reabertura do sistema como já havia feito por meio do Ofício nº 20/2016/Proges/Gabinete/Ufopa (folha 25). Diante o exposto, nosso entendimento é que somente os estudantes que não tiveram seus cadastros homologados fariam jus ao pagamento extemporâneo, limitado aos três meses, até que passassem a receber o auxílio do Programa Bolsa Permanência do Mec. Pois observa-se, conforme mencionado pela Pró-reitora, folha 003 do processo, que a oferta de bolsa emergencial é *para que os alunos recebam auxílio financeiro enquanto aguardam a efetivação do pagamento da bolsa permanência/MEC*, que não ocorre de imediato.

Considerando o lapso temporal entre a publicação dos editais nº 04/2016 e 02/2017 e a não realização de um novo processo seletivo que contemple as ocorrências já conhecidas que originaram o auxílio em caráter emergencial, demonstra fragilidade do planejamento da assistência estudantil a fim de corrigir as excepcionalidades. Portanto, a continuidade do pagamento de auxílio emergencial aos discentes que não tiveram seus cadastros homologados nos respectivos editais supramencionados e para os contemplados com o recebimento de bolsa permanência MEC deturpa o caráter emergencial do referido auxílio em questão, devendo a Proges realizar processo seletivo especial para contemplar os discentes indígenas e/ou quilombolas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Recomendação 1: Elaborar instrumento normativo referente ao Processo de Concessão Permanência Especial.

Recomendação 2: Efetuar a suspensão dos pagamentos dos auxílios emergenciais para beneficiários que não tiveram cadastros homologados nos editais nº 04/2016 e 02/2017, bem como para os beneficiários contemplados com o recebimento de bolsa permanência/MEC.

Constatação 9: Pagamento em duplicidade de auxílio estudantil – Edital Proges 04/2016.

Fato: Em consulta ao Siafi, verificou-se o pagamento em duplicidade para o bolsista inscrito no CPF nº 860.648.942-53, referente aos meses de outubro e novembro (retroativos) e dezembro de 2016, conforme ordens bancárias nº 2016OB802917 e 2016OB803181, de 1º/12/16 e 27/12/16, respectivamente. Cabe salientar que o valor do auxílio corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e que o referido bolsista foi relacionado duas vezes nas listas credoras 2016LC000300 e 2016LC000327.

Manifestação da Unidade: *Em relação à identificação de pagamento duplicado para o discente beneficiário com CPF nº. [REDACTED].648.942-[REDACTED], tão logo que o fato foi constatado, foi efetuada a abertura do processo nº. 23204.000510/2017- 42, para a devolução do valor recebido indevidamente. O discente tomou ciência do fato e efetuou a devolução do recurso por intermédio do pagamento de G.R.U (Guia de Recolhimento da União). A confirmação do pagamento total foi certificada pelo setor de Contabilidade da Ufopa, conforme conta na folha 19 do referido processo.*

Análise da Auditoria Interna: Diante das informações apresentadas pela unidade e conforme processo supramencionado constatou-se que foram adotadas as providências com vistas a reposição ao erário. Desta forma, entendemos não ser necessário recomendação para esta constatação.

Constatação 10: Bolsistas que recebem auxílio estudantil após dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estão matriculados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

Fato: Em consulta ao Siafi e lista de beneficiários do Pnaes, constatou-se que os bolsistas abaixo relacionados permanecem recebendo bolsas referentes ao programa supra, mesmo após ultrapassarem dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estão matriculados, nos termos do art. 5º, inciso III da Portaria MEC nº 389, de 09 de maio de 2013:

CPF/Bolsista	Período de recebimento (mês/ano)	Edital de vinculação
765.608.482-72	05.2012 a 08/2017	001/2012 – DIAVI/PROPLAN (BPN-BAM)
007.987.312-06	07.2011 a 08.2017	004/2011 – DIAVI/PROPLAN (BPN-BAM)
007.320.242-85	05.2012 a 08/2017	001/2012 – DIAVI/PROPLAN (BPN-BAM)
020.129.892-92	05.2012 a 08/2017	001/2012 – DIAVI/PROPLAN (BPN-BAM)
003.038.682-95	07.2010 a 12.2013 a 01.2014 08.2017	001/2014 – PROGES (BPN)
012.576.362-00	05.2012 a 08.2017	001/2012 – DIAVI/PROPLAN (BPN)
000.796.482-07	03.2012 a 08/2017	001/2012 – DIAVI/PROPLAN (BPI)
678.772.812-34	07.2010 a 06.2011 e 05.2012 a 08.2017	001/2012 – DIAVI/PROPLAN (BPI)
765.524.202-00	03.2012 a 08.2017	01/2012 – DIAVI/PROPLAN (BPI)

Manifestação da Unidade: Ressalte-se que, apesar do Edital 001/2014 fazer, equivocadamente, referência à Portaria MEC nº 389 de 09 de maio de 2013, a mesma não pode ser aplicada aos auxílios concedidos pela UFOPA. Tal portaria aplica-se estritamente à bolsa MEC. Com relação ao Edital nº 001/2012 – DIAVI/PROPLAN, dentro do prazo concedido pela auditoria, não foi possível encontrá-lo por não pertencer ao arquivo da PROGES, uma vez que criação desta Pró-Reitoria foi em 2014 e o fato aconteceu em 2012. Contudo, entendemos que para tais editais, a portaria também não pode ser considerada. Assim, como a Ufopa não possui nenhuma regulamentação específica sobre o caso, e considerando que os estudantes continuam com sua matrícula ativa no SIGAA, os pagamentos que envolvem os discentes citados na constatação não podem ser cancelados. Faça



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

lembrar que tal regulamentação está em fase de discussão e deve ser apresentada aos conselhos superiores da universidade para ser apreciada e aprovada em breve.

Análise da Auditoria Interna: Considerando o artigo 6º da Portaria MEC nº 389, “A Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação é acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas e com auxílios para moradia, transporte, alimentação e creche criados por atos próprios das instituições federais de ensino superior”. Verificou-se que os auxílios concedidos pela Ufopa, nos Editais Proges nº 04/2016 e 02/17, não apresentam a discriminação das modalidades, tais como: auxílios moradia, transporte, alimentação e outros, afim de que se possibilite a verificação da acumulação dos auxílios concedidos pelo MEC e pela Ufopa para os discentes indígenas e quilombolas.

Além disto, o programa tem como objetivo a redução das taxas de retenção e evasão, portanto, a definição do tempo em que o discente receberá o auxílio está diretamente relacionada ao tempo regular de duração do curso ao qual o mesmo está matriculado. Assim, a ausência de norma interna referente ao tempo de recebimento do auxílio não impede a instituição de adotar outras normas existentes, como por exemplo, a Portaria MEC nº 389/2013.

Recomendação: Que se vincule nos editais a permanência do acadêmico com os benefícios ao tempo mínimo previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e a obrigação da apresentação de comprovação de rendimento acadêmico.

5. RESPOSTAS ÀS QUESTÕES DE AUDITORIA

Os critérios de seleção estão adequados, atendendo aos princípios estabelecidos no Decreto 7.234/2010, em particular quanto ao critério de renda?

Em análise aos editais da Proges para a concessão de auxílio estudantil, verificou-se que os critérios de seleção estão em conformidade aos princípios estabelecidos no artigo 5º do Decreto 7.234/2010:

Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

*com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio,
sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições
federais de ensino superior.*

Com base nas informações contidas no edital Proges 04/2017, é notório que há um aperfeiçoamento do processo de seleção da assistência estudantil em relação a editais anteriores.

Diante disso, verifica-se que a universidade respeita o art. 3º, § 2º do Decreto nº 7.234/2010, o qual dispõe que compete às IFES definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados, ou seja, estabelecem que os critérios de seleção, de desempate e de classificação dos acadêmicos serão definidos em edital de seleção.

Os pagamentos de bolsas estão sendo regulares?

Em consulta ao Siafi, constatou-se que os pagamentos de auxílios de assistência estudantil estão sendo pagos mensalmente aos beneficiários, sendo a inconsistência constatada pela equipe de auditoria quanto a valores pagos em duplicidade já havia sido sanada pela unidade. Há a ressalva para os pagamentos dos auxílios emergenciais aos discentes indígenas e quilombolas que estão sendo pagos mesmo após o prazo previsto em edital, por decisão da gestora da unidade.

Há o efetivo acompanhamento das condições de manutenção das bolsas dos programas assistenciais pelo serviço social?

Apesar de a Unidade relatar que o acompanhamento é realizado, constatou-se fragilidades que podem estar relacionadas a ausência de utilização de sistemas informatizados que permitam a análise e cruzamento das informações acadêmicas com o objetivo de manter o acompanhamento mais efetivo.

A escolha das áreas de atuação pela Universidade foi fundamentada em estudos e análises relativas à demanda social?

Não foi possível identificar quais os critérios utilizados para a escolha das áreas de atuação e modalidades de auxílios e a participação dos discentes neste processo de escolha anteriormente a elaboração da Política de Assistência estudantil,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

aprovada por meio da Resolução Ufopa nº 210, de 22/08/2017.

A partir da construção desta Política, com ampla discussão com a comunidade acadêmica, as áreas de atuação da Ifes foram definidas. Porém, os resultados serão mais efetivos a partir da elaboração de estudos para identificar os perfis dos discentes assistidos pelo programa (já informado pela unidade que tal estudo está em andamento), bem como a identificação da potencial demanda de alunos em vulnerabilidade socioeconômica, que com o processo de expansão da Universidade também abrangerá as demandas existentes nos Campi fora da sede.

A Ifes realiza avaliação dos resultados do programa?

Conclui-se que a Ufopa não possui mecanismos de acompanhamento dos beneficiários das ações de assistência estudantil, com ações institucionais destinadas ao controle e avaliação do PNAES, as quais se prestam a evitar a retenção e evasão acadêmica, assegurando efetividade ao Programa e para garantir sua avaliação satisfatória na instituição.

6. PONTOS POSITIVOS

Como pontos positivos, pode-se citar:

Equipe técnica multidisciplinar da Unidade

Durante as análises e visita a Unidade, constatou-se que, a partir de 2014, com a criação da Pró-reitoria de Gestão Estudantil, houve incremento no quantitativo de servidores na atuação da área de assistência estudantil na Ufopa. Tal fato confirma a necessidade da contratação de mais profissionais no sentido de fortalecer as ações da área de assistência estudantil nessa Ifes. No entanto, necessitará de uma análise para definir estratégias e ações para que os discentes dos Campi fora da sede possam ser atendidos, tendo em vista o processo de interiorização da universidade e respectivamente o aumento no número de alunos dos demais municípios abrangidos pela Ufopa.

Equipe Técnica multidisciplinar (Quadro de servidores lotados na Proges)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

Unidade	Professor do Magistério Superior	Assistentes em Administração	Secretária-Executiva	Administrador	Assistentes Sociais	Técnicos em Assuntos Educacionais	Pedagogos	Psicólogos	Nutricionista
Gabinete/Pró-reitoria		1	1	1					
Diretoria de Ações Afirmativas		2				2			
Diretoria de Assistência Estudantil		3			3	1	1	2	1
Em cargos de chefia	1	2					2		
TOTAL 2017	1	8	1	1	3	3	3	2	1
TOTAL EQUIPE	23								

Fonte: Proges/Ufopa

7. CONCLUSÃO

Diante da análise das informações obtidas, conclui-se que a execução do Programa de Assistência estudantil, no âmbito da Ufopa, tem evoluído ao longo do tempo, seja por meio da estrutura física/organizacional, com a criação de uma Pró-reitoria para este fim, seja pelo incremento no quadro de servidores para atender a demanda – aqui destaca-se a qualificação dos profissionais que passaram a compor a equipe da unidade (Pedagogos, Assistentes Sociais, Psicólogo, Nutricionista, Administrador, entre outros profissionais) –, seja pela construção de uma política de assistência estudantil que possibilitou a participação da comunidade acadêmica.

Porém, a existência de fragilidades nos controles quanto ao acompanhamento das condições de manutenção dos auxílios concedidos, dos pagamentos de auxílios realizados posteriormente a vigência de edital, da ausência de sistema informatizado que permita a análise e o controle das informações acadêmicas e financeiras contribuem para que a unidade não tenha as condições de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

realizar a avaliação do Programa e desta maneira verificar se os objetivos foram alcançados e avaliar se o público alvo está sendo efetivamente alcançado e como o programa está alcançando a todos que dele necessitam.

Portanto, a significativa ausência de avaliações dos resultados do Programa não nos permite precisar com segurança a eficácia dos objetivos prescritos no Decreto nº 7.234/2010. É importante destacar que as inconsistências/impropriedades necessitam ser tratadas pela Ifes para que o Programa possa ser aprimorado.

Desta forma, **solicitamos que no prazo de 10 (dez) dias seja encaminhado, a esta Auditoria Interna**, plano de ação para correção ou melhoria das situações descritas nas constatações que integram o relatório de auditoria, especificando as medidas a serem adotadas e os respectivos prazos ou justificativas sobre a decisão de não implementar tais recomendações.

No mais, lembramos que a auditoria interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

É o nosso relatório.

Santarém, 13 de dezembro de 2017.

Felipe Arlen Silva Aguiar

SIAPE nº 2150559

Assistente em Administração

Lilian da Conceição P. da Costa

SIAPE nº 1965027

Contadora

“Os servidores listados que não tiveram suas assinaturas apostas neste relatório não estavam presentes, quando da geração deste documento, por motivo previsto legalmente. No entanto, atuaram efetivamente como membros da equipe responsável pela ação de controle.”

Revisão do Relatório concluída em 13 de dezembro de 2017. De acordo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA**

À Secretaria da Audin/Ufopa,

Que encaminhe cópia do Relatório a Reitoria para conhecimento, a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e suas respectivas Diretorias para manifestação. Comunique a Controladoria-Geral da União/Regional – Pará a finalização dos trabalhos nos termos do art. 12, da Instrução Normativa CGU nº 24, de 17/11/2015.

Jackson Sousa Lima
Auditor-Chefe Interino
Port. nº 1.940, de 19/08/2014